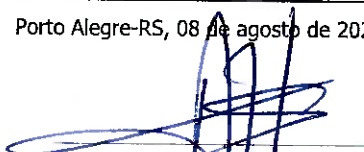


COREN/RS 87.088.670/0001-90	Nota de empenho 1628	Exercício 2025
Número: 1628 Processo: PAD 185/2025 Emissão: 08/08/2025 Tipo: Ordinário Modalidade Contratada: Dispensa Licitação Art.75, inc.II, Lei 14.133/2021 (Compras e Serviços)		
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 - Material de Expediente		
Favorecido Nome: LARISSA SOBIERAY GREFF Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 52.711.183/0001-57	Dados Bancários Banco: 077 Conta: 35330734 - 3 Agência: 0001	
Valor: 255,00 Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais		
Histórico: Em cumprimento ao item 4.3.8.1.1 do Despacho exarado à folha 224v do PAC 185/25 - Vol. II (protocolo nº 22962/25 - AGILIZA ID 36113), informamos confecção do Empenho, tendo como favorecido LARISSA SOBIERAY GREFF, inscrita no CNPJ sob nº 52.711.183/0001-57, referente à aquisição de materiais de expediente para uso na sede administrativa e nas sete subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul /Coren-RS, para o período de 12 meses, conforme exposto no Termo de Referência nº 72/2025 - grupo 06 - fls. 105 a 115 vol. I deste PAC. Dispensa 90037/2025.		
Saldo Anterior 21.759,53	Valor do Empenho 255,00	Saldo Atual da Conta 21.504,53

Porto Alegre-RS, 08 de agosto de 2025


ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA
PRESIDENTE
COREN - RS Nº 56232 ENF


ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS
TESOUREIRA
COREN - RS Nº 122.134 AE

Processo Administrativo nº 185/2025

Ordem de Compra nº 51/2025

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, **Antônio Ricardo Tolla da Silva**, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, autorizar a contratação da Fornecedor **LARISSA SOBIERAY GREFF**, conforme proposta apresentada no **Processo Administrativo nº 185/2025**, com a seguinte descrição:

Item	Descrição do Material	Quant.	Unidade de medida	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	PASTA A-Z FINA Pasta Arquivo. Tipo A/Z. Material: Papelão prensado com revestimento polipropileno. Dimensões aproximadas: largura 280mm; altura 340mm e lombada de 60mm. Cor: preta com orifício reforçado com ilhós de PVC. Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Fiador interno em PVC. Características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada com etiqueta. Aplicação: armazenar documentos e impressos.	2	Unidade	10,80	21,60
02	PASTA A-Z LARGA Pasta Arquivo. Tipo A/Z. Material: Papelão Prensado com revestimento polipropileno. Dimensões aproximadas; largura de 280mm; altura de 340mm e lombada de 80mm. Cor: preta com orifício reforçado com ilhós de PVC. Ferragem de dois ganchos com tratamento superficial niquelado. Fiador interno em PVC. Características adicionais: bolsa plástica transparente na lombada com etiqueta. Aplicação: armazenar documentos e impressos.	4	Unidade	19,00	76,00



03	PASTA CATÁLOGO Pasta Catálogo - pasta capa dura ofício, cor: preta croco, lombo aberto fechado, visor, com 50 envelopes médios, 4 parafusos plásticos, me- didas 233 x 330mm.	7	Unidade	14,00	98,00
04	PASTA COM ELÁSTICO Pasta com abas e elástico de polipropileno, espessura mínima 10mm, dimen- sões 233 mm x 348mm (ou tamanho ofício), preferência cor transparente. Possui abas para fixar os documen- tos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico.	18	Unidade	3,30	59,40
TOTAL R\$ 255,00					

Empresa Contratada	Valores
LARISSA SOBIERAY GREFF CNPJ n. 52.711.183/0001-57 Contato: Larissa Sobieray Greff E-mail: larissagreff99@gmail.com Telefones: (51) 99830-2490 Endereço: Rua Boa Saúde, 640, Apt 603, Primavera, CEP: 93344-460, Novo Hamburgo/RS	Valor total desta Ordem é de R\$ 255,00

Forma de execução

A empresa contratada deverá prestar o serviço acima descrito conforme as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução **descrita no Aviso de Dispensa nº 90037/2025.**

Obrigações das partes

As obrigações a serem cumpridas pelas partes são aquelas descritas **no Aviso de Dispensa nº 90037/2025.**

Forma de pagamento

A forma de pagamento será aquela estabelecida no **Aviso de Dispensa nº 90037/2025**.

Sanções

4.1 As sanções aplicáveis serão aquelas dispostas no **Aviso de Dispensa nº 90037/2025** e as seguintes penalidades:

4.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alí-

neas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela a ser entregue, até o limite de 10 (dez) dias, em caso de inexecução parcial dos serviços;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 4.2, de 05% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 4.2, de 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 4.2, a multa será de 10% a 20% do valor da parcela a ser entregue.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 4.2, a multa será de 10% a 20% do valor da parcela a ser entregue.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 4.2, a multa será de 05% a 10% do valor da parcela a ser entregue.
- (7) Para atraso na entrega dos itens, o desconto será 1% por dia de atraso, limitado ao máximo de 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, o Coren-RS poderá declarar a inexecução total da contratação.

4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Justificativa

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 185/2025, sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

Fiscal da Execução

São declaradas fiscais de execução da presente Ordem de Compra a Sra. Letícia Helena Foschiera da Silva, ocupante do cargo Assistente-área administrativa (Titular) e a Sra. Silvane Ortiz de Oliveira, ocupante do cargo Assistente-área administrativa (Suplente).

Porto Alegre, 12 de agosto de 2025.


Antônio Ricardo Tolla da Silva
Coren-RS nº 56.232 - ENF
Presidente

Letícia
12/08/25